

Ref.: CUSTAS PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

RESOLUÇÃO Nº 017/2023–2026

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo - SMCC, no uso das atribuições e em cumprimento de decisão do Conselho Diretor conferidas no Artigo 87, inciso XXII, e considerando que, conforme Artigo 32 do Estatuto, a interposição de recurso a Assembleia Geral, somente prospera se o interessado pagar, previamente as custas de seu preparo,

RESOLVE:

Art. 1º Elencar as custas como: cessão de espaço; mão de obra antes, durante e após a assembleia (recepção, elaboração da ata, audiovisual); publicação de edital; fornecimento de café, água e descartáveis; registro da ata em cartório.

Art. 2º Os custos serão calculados assim que o associado formalizar o pedido da Assembleia ao Presidente do Clube.

Art. 3º A convocação da Assembleia só será iniciada se houver o pagamento das custas.

Colombo, 28 de abril de 2025.

Paulo Manoel Barbosa
Presidente